

PROC. Nº 0852/09
PLL Nº 025/09

Institui os Títulos de Empresa Amiga da Criança e do Adolescente e de Amigo da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

EMENDA: 1

Art. 1º - Ficam alterados os artigos 2º, 3º e 6º, todos do PLL nº 016/09, conforme segue:

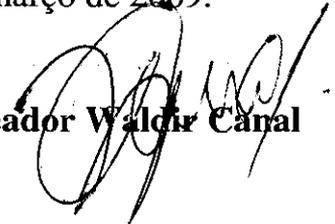
“Art. 3º A concessão dos Títulos de que trata esta Lei será feita de forma pública e solene, com ampla divulgação na imprensa”.

“Art. 6º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no prazo de 30 dias, a contar da data de sua publicação”.

JUSTIFICATIVA:

O proponente apresenta a presente emenda ao projeto de lei epigrafado, com o desiderato de adequar o texto legal, a sugestão proposta pela Procuradoria desta Casa.

Sala de Sessões, 23 de março de 2009.


Vereador Waldir Canal